

LEI n° 341

Autoriza pagamento ao Departamento Nacional de Endemias Rurais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Lei n° 276, de 30 de novembro de 1959, a pagar ao Departamento Nacional de Endemias Rurais, a importância de Cr\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), na conformidade do disposto no Convênio assinado com o Ministério da Saúde, em data de 18 de fevereiro de 1960, para a execução do projeto e instalação do sistema de abastecimento público de água na sede do Município.

Art. 2° - Para ocorrer ao pagamento autorizado no artigo 1° desta Lei, será consignada verba própria no orçamento para 1962, sob Código 8-63-2 Para o Serviço de Água – Convênio com o Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal